



TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 051/2026

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2021 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **SUL AMBIENTAL SERVICOS DE MEIO AMBIENTE LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Sul Ambiental Serviços de Meio Ambiente Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.132.727/0001-01, situada na Avenida Cerejeira, 280, Sala 807-B, Movelar, Linhares ES, CEP 29.906-014, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **3700 a 3702**, autorização firmada pela autoridade competente página **3673** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4930/2022 (Dataged), **PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado de **193.701,20 (cento e noventa e três mil, setecentos e um reais e vinte centavos)**, referente ao aditivo de acréscimo de serviços que representa 25% do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1° da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e cláusula quinta (5.2).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura.

ROBERTA
DUBBERSTEIN

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Roberta Dubberstein
**SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO
AMBIENTE LTDA**

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

PREGÃO ELETRÔNICO - 4930/2022
Código do documento 57-10459161479340293918

Anexo: Contrato 051-2026 - 5º TA - SUL AMBIENTAL (PE 057-21 - 4930-2022) ASS CONTRATADA.pdf



Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA



Detalhe das Assinaturas

24-março-2026 11:42:26

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou

Data Hora: 2026-03-24 11:42:26.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged